



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 230, DE 16 DE JUNHO DE 2003.**  
(Altera a Lei Municipal nº 210 de 22 de Julho de 2002)

**Altera e acrescenta prioridades nas metas do Poder Executivo Municipal, nas Diretrizes Orçamentárias de 2003, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da publicação desta Lei, o Elenco de Prioridades do Poder Público constante das Diretrizes Orçamentárias previstas para o exercício de 2003, que integra a Lei nº 210, de 22 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**ELENCO DE PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO**

**OBRAS, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**

- Implantação e Manutenção do Projeto de Coleta Seletiva de Lixo

Art. 2º O Anexo de que trata o artigo anterior passará a ter em suas metas, as respectivas prioridades:

**ELENCO DE PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO**

**OBRAS, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**

- Obras de Pavimentação e Drenagem
- Ampliação e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água
- Implantação/Manutenção e ampliação dos serviços de Eletrificação Rural e Urbana
- Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
- Construção e Manutenção de Rotatória
- Construção, Manutenção e Ampliação de Prédios Públicos Municipais
- Aluguéis de Imóveis, Máquinas e Equipamentos
- Convênios e Contratos diversos
- Seguros de veículos
- Manutenção de Atividades de Limpeza Pública
- Implantação do Aterro Sanitário
- Manutenção, Conservação e Melhorias de Ruas, Avenidas e Estradas Municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

- Construção de Estação de tratamento Esgotamento Sanitário
- Manutenção e Reparos do Sistema de Esgotamento Sanitário
- Construção/Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
- Desapropriação de Imóveis
- Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins
- Manutenção de Placas de Sinalização
- Programa de Desenvolvimento Agrícola
- Celebração de Contratos de Financiamento com o BDMG/Novo Somma
- Ampliação do Quadro de Pessoal
- Implantação e manutenção do Projeto de Coleta Seletiva de Lixo

Art. 3º Em razão da alteração e inclusão de ação mencionada no artigo 1º, o Anexo de Elencos de Prioridades do Poder Executivo Municipal, previsto nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, passa a vigorar de conformidade com o anexo a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 16 de junho de 2003.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**